



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 438 / 2008
De 30/10/2008

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
UTILIZANDO O EXCESSO DE
ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 30 dias do mês de outubro de 2008.

Sebastião José Medeiros
SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal